
**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO
COMÉRCIO DE PORTO SEGURO, SANTA CRUZ CABRÁLIA E
BELMONTE –2021.**

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que firmam o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE EUNÁPOLIS E MUNICÍPIOS DE PORTO SEGURO E SANTA CRUZ CABRÁLIA – SINCOS**, CNPJ nº 13.652.144/0001-74, com sede à Rua Tupiniquins, nº 112, Bairro Pequi, Eunápolis/BA, representado pela Presidente **Sra. Solineide Lima dos Santos**, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, STA CRUZ CABRÁLIA E BELMONTE – SINDESCOBRIMENTO**, CNPJ nº 07.317.135/0001-24, com sede à Rua das Águias, 348 1º andar, sala 01, Jose Fontana I, Porto Seguro/BA, representado, pelo presidente **Sr. ANTONIO CHAVES RODRIGUES**

Considerando a situação excepcional motivada pela pandemia do Covid-19 que levou ao adiamento/cancelamento das festividades de Carnaval, sem realização no ano de 2022, com vistas a resguardar os interesses das classes representadas, os Sindicatos Patronal do e Laboral do comércio varejista de Porto Seguro, Sta C. Cabrália e Belmonte /BA pactuam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Cláusula quadragésima segunda, Parágrafo décimo quarto da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – DA COMPENSAÇÃO – Para as empresas optantes pelo Programa de Benefícios, as horas acrescidas à jornada normal de trabalho em virtude do Horário Especial do Período Natalino previsto no Parágrafo Décimo Segundo serão compensadas da seguinte forma: dia **28/02/2022** (segunda) **fechado**, dia 01/03/2022 (terça feira) **fechado**, 02/03/2022 (quarta-feira de cinza), **fechado** das 08:00 às 12:00 horas; dia 14/04/2022 (quinta-feira santa), **fechado das 14:00 às 18:00 horas**.

A – Em virtude da **não realização** do Carnaval no ano de 2022, firma-se o presente **Termo Aditivo**, com vista de autorizar a abertura do comércio nos dias **01/03/2022 e 02/03/2022**, com funcionamento normal.

B - As horas extras prestadas no período de natal do ano de 2021, que seriam compensadas nos dias **28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022**, deverão ser

compensadas nos dias **28/02/2022** (segunda feira), dia **16/06/2022** (Corpus Christi) e no dia **02/07/2022** (independência da Bahia).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCLUSÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho ora aditivada

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021 em 02 (duas) vias de igual teor, com as anotações e comunicações de praxe, para que produza os devidos e legais efeitos.

Eunápolis - BA, 18 de Fevereiro de 2022.

SOLINEIDE LIMA DOS SANTOS

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Eunápolis e Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia

PAULO VALERIANO MIRANDA DE SENA

Presidente em Exercício
Sindicato do Comércio Varejista de Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia e Belmonte.
